Data da Publicação: 09/07/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1696 **Identificador do Ato:** #05020

EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO,

e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação,

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual

prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos

do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua

eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores

remanescentes cujos preços foram registrados sem redução,

observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço

melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou

fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando

frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de

fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS R EGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços